

LEI Nº 1.273

Autoriza a Prefeitura Municipal de Araxá a receber doação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a receber doação da Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração, a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), correspondente à sua participação nas despesas com desapropriações e obras de alargamento, abertura e pavimentação da Avenida Amazonas, nesta cidade.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 20 de dezembro de 1973.

DR. JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Secretário

